



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 578/2009

**Dispõe sobre autorização
para rescindir contrato, e dá
providências correlatas.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE** em sessão realizada no dia 14 de julho de 2009, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a rescindir o Contrato nº 28, datado de 17 de julho de 2007, firmado com a CAGEPA - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba, durante a Administração Municipal anterior.

Art. 2º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a nova negociação perante a mencionada sociedade de economia mista, relacionada a existência de débito contraído pelo Município, observando-se o período prescricional.

Art. 3º - Com relação à nova negociação de que trata o artigo precedente, o prazo para pagamento não poderá exceder a 100 (cem) meses.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Executivo, devendo o Gestor Municipal inserir, nas legislações orçamentárias futuras, dotações próprias para assegurar os pagamentos relacionados à futura negociação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2009.

Francisco das Chagas Lopes de Souza
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza
Prefeito Constitucional